

Implantação e trajetória de um Programa de Acolhimento Familiar

Débora Nogueira Tomás – Universidade Federal de Uberlândia

deb_nog@yahoo.com.br

Este trabalho apresenta a implantação e o desenvolvimento de um Programa de Acolhimento Familiar em um município do interior do Estado de São Paulo, descrevendo indicadores de sua trajetória, tal como dados de acolhimentos, encaminhamentos e pós-acolhimentos objetivando contribuir com discussões e reflexões acerca do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

O acolhimento familiar acontece quando a criança e/ou adolescente, por algum motivo de violação dos seus direitos precisam sair de seus lares, e como alternativa a institucionalização, é acolhido por uma família da comunidade que exerce as funções de guardião. Cabral (2005) caracteriza o acolhimento familiar como o “ato de criar os filhos de outras pessoas, Uma família recebe uma criança que precisa de cuidados e por ela se responsabiliza” (p.10). Deste modo, as famílias acolhedoras integram esta criança e/ou adolescente em seu contexto, continuando sua vida cotidiana, sua organização e hábitos.

A prática do acolhimento familiar informal de crianças e adolescentes é antiga e encontrada em diversas sociedades com diferentes características, aparecendo como uma solução cultural e comunitária para o enfrentamento de adversidades seja de ordem econômica, social, de saúde, de habitação, que as famílias pauperizadas enfrentam. Em seus estudos, Fonseca (2004) utilizou o termo circulação de crianças para designar as crianças que passam parte da infância ou juventude em casas que não são de seus genitores ou até mesmo nas ruas e instituições.

Acolhimento institucional e o direito à convivência familiar e comunitária

O Brasil possui uma longa tradição de institucionalização de crianças e adolescentes. Um forte exemplo de acolhimento institucional foi o iniciado com a implantação da Roda dos Expostos, no século XVIII, por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia que acolhia os bebês enjeitados deixados nos muros de suas instalações. Esse sistema de amparo, que no início, contava com subsídio da Coroa Portuguesa, perdurou no país até metade do século XX.

Juntamente com a Roda dos Expostos, surgiram às primeiras instituições de educação de órfãos, geralmente seguindo o modelo do claustro e da vida religiosa. Estas instituições foram mudando conforme a influência das idéias da Revolução Francesa, que motivava transformações conceituais, as quais passaram a ser compreendidas como formadoras (e reformadoras) de seus internos como cidadãos. A ênfase saía do ensino religioso para o cívico. Os internos deveriam servir à pátria como força de trabalho e serviços do Exército ou da Marinha (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Com a mudança no cenário político, no regime republicano o Brasil centrou-se na identificação e nos estudos das categorias que necessitam de proteção e reforma. Os “menores desvalidos” eram considerados um risco para a sociedade, e é nesse contexto que as leis editadas previam a criação de dispositivos de intervenção “sob a forma de normas jurídicas e procedimentos judiciais, que atribuíam ao Estado o poder de atuar sobre o menor e intervir sobre a família em todos os níveis – no Legislativo, no Judiciário e no Executivo”. Tal forma de atuação foi denominada “justiça-assistência” (FRANCO, 2004, p.44).

Segundo Rizzini e Rizzini (2004), sob a alegação de que os pobres eram irresponsáveis e incapazes de amar e educar os seus filhos, sendo os “menores desvalidos” considerados um risco para a nação e um elo fraco do sistema, originou uma perversidade institucional em que a única maneira de as famílias pobres conseguirem apoio público para a criação de seus filhos era entregando-os às instituições.

Com a culpa sob as famílias desfavorecidas e as formas de intervenção que desautorizavam os pais em seu papel parental, acusando-os de incapazes, foram estratégias assumidas pelo Estado e que justificavam a institucionalização de crianças/adolescentes (RIZZINI; RIZZINI, 2004 p. 39). Esses foram pontos centrais das políticas públicas fundamentadas no Código de Menores (1927), que perduraram por um longo tempo. Já que, nesse período, havia no Brasil um temor à criminalidade infantil.

Com os movimentos de abertura política e o processo de redemocratização do país, ocorreram mudanças significativas na concepção de desenvolvimento infanto-juvenil e dos direitos das crianças e adolescentes. Essas transformações foram influenciadas por documentos e discussões internacionais sobre Direitos Humanos, como a Declaração Universal dos Direitos das Crianças (1959), a Convenção sobre os Direitos das Crianças (1989) e também documentos nacionais como a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

A partir destas mudanças as crianças passaram a ser consideradas como sujeitos de direitos, com necessidades específicas de desenvolvimento e com uma política de direitos constituídos social e historicamente. Nesse contexto, surge a preocupação em compreender a criança e o seu desenvolvimento.

De acordo com Frota (2007), as pesquisas sobre o desenvolvimento infantil que emergiram no cenário mundial a partir do final do século XIX, principalmente influenciadas pela medicina e a psicanálise, tiveram importância fundamental para formação e regulamentação de leis que protegem as crianças e os adolescentes.

Em relação às crianças institucionalizadas, Bowlby (2001) muito contribuiu com suas pesquisas sobre o vínculo afetivo, a separação mãe-criança e os aspectos da institucionalização. Em 1951, ele publicou seu trabalho sobre os problemas e necessidades de crianças sem lar. Entre os trabalhos de Bowlby estavam algumas propostas inovadoras para a época, apoiadas por pesquisas e observações diretas de crianças e do comportamento que se desenvolvia com a institucionalização, a privação e o abandono de crianças, em que o autor apontava conseqüências negativas (BOWLBY, 2001).

Vicente (2000) afirma que o vínculo é fundamental na condição humana e essencial ao desenvolvimento, E quando a família não consegue garantir a vida dentro dos limites da dignidade, o Estado deve se responsabilizar em assegurar aos cidadãos seus direitos para que a criança “desfrute de bens que apenas a dimensão afetiva pode oferecer. É nesse momento que o vínculo, por meio do direito à convivência familiar e comunitária, passa a fazer parte de um conjunto de pautas das políticas públicas” (p.51).

Becker (2000) assegura que a família é o lugar adequado ao desenvolvimento humano, sendo isso um consenso em documentos internacionais e nacionais. No Brasil, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), ao garantirem em conjunto o direito à convivência familiar e comunitária, são exemplos que especificam na lei a importância da família para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Em meados da década de 1990 o olhar das políticas públicas volta-se para as crianças nas famílias. O advento da nova Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente recuperou e reforçou o olhar sobre a família, mas não era propriamente um olhar sobre a família, mas sim para a criança na família (CARVALHO, 2003).

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o papel da família como elemento imprescindível dentro dos processos de proteção e desenvolvimento se evidencia. Crianças e adolescentes passam a serem vistos como “sujeitos de direitos” e em condição peculiar de desenvolvimento. “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambientes livres da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes” (BRASIL, 1990, art. 19).

Observa-se a tendência em ressaltar a família como foco das políticas de proteção social, a Política Nacional de Assistência Social (2004) destaca a centralidade do papel da família no cuidado, formação e educação das crianças, e expõe que a rede sócio-assistencial deve estar voltada para atender as necessidades da família, seus membros e indivíduos, segundo o “pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar garantir condições de sustentabilidade para tal” (MDC/CNAS, 2004, p. 34-36).

É por meio deste respaldo teórico e legislativo, referente à convivência familiar e comunitária, que quando o afastamento da criança de seu lar se faz necessário, é pertinente que ela seja acolhida em outro ambiente familiar, temporariamente, concomitante a um trabalho com sua família de origem, não medindo esforços para a reintegração familiar.

O programa de acolhimento familiar formal é uma modalidade de atendimento à infância, que surge como uma alternativa a institucionalização, a partir de mudanças nas concepções sobre o desenvolvimento infantil, o papel da família, e de políticas públicas tanto nacionais como internacionais, que concebem a convivência familiar e comunitária como essenciais a formação humana (BRASIL, 2006, RIZZINI et.al., 2006).

As famílias que desejam acolher se cadastram voluntariamente, e são selecionadas por uma equipe técnica (geralmente formada por psicólogos e assistentes sociais) e capacitadas para o acolhimento de crianças e adolescentes. Dependendo de cada programa de acolhimento familiar, são fornecidos subsídios financeiros, alimentares, apoio familiar e o trabalho em rede (assistência educacional e de saúde).

Cabral (2005) relata que o acolhimento familiar formal surgiu no início do século XX, em trabalhos iniciados nos Estados Unidos (1910), na Inglaterra e França (1940), em Israel (1950), na Espanha (1970), na Itália (1980) e na década de 1990 foi implantado no Mercosul.

O programa de famílias acolhedoras possibilita ações que garantam espaços de proteção e acolhimento a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados e que, por algum motivo precisam ser afastados de sua família, em caráter provisório, excepcional e temporário, eles são inseridos no seio de outra família, que é preparada e acompanhada, até que a família de origem tenha condições para o retorno do acolhido, ou que seja deliberada a adoção. É importante enfatizar a preservação dos vínculos familiares, sendo que o acolhimento deve ser acompanhado de ações que visem o retorno a família de origem (COSTA; ROSSETTI-FERREIRA, 2007).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006), deixa claro que o desenvolvimento da criança e do adolescente e o modo como esse processo afeta e é afetado pelo ambiente familiar é de fundamental importância para se oferecer à criança/adolescente um ambiente nutritivo e estável do ponto de vista relacional e afetivo (p. 34). Coloca-se então, o postulado da necessidade da preservação dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento da criança/adolescente, a partir de um contexto familiar e social em que os direitos sejam garantidos e os cuidados sejam de qualidade, pois situações que levam à violações destes direitos podem acarretar dificuldades ao desenvolvimento.

As violações dos direitos da criança e do adolescente que acontecem no seio da própria família podem ser refletidas como uma situação de vulnerabilidade da família, que depende de um apoio da rede social. Diante disso é importante ressaltar que quando se decide pelo afastamento da criança/adolescente da família, deve-se preservar a atenção à família de origem, como forma de abreviar a separação e promover a reintegração familiar, quando possível (BRASIL, 2006, p.40).

O caminho metodológico

Esta pesquisa se iniciou com o levantamento de dados do projeto de acolhimento familiar formal do município. Para isso foi feita uma pesquisa documental, junto aos registros do Conselho Tutelar, desde a sua fundação, e também na atual coordenação do projeto. Vale ressaltar que muitos dados estavam incompletos, pois segundo informações no Conselho, não havia uma sistematização para colhe-los, só foi possível encontrar essa sistematização a partir do início do ano de 2007, quando o programa mudou de coordenadora.

Foram feitas três visitas no Conselho Tutela e também, realizou-se uma entrevista semi-dirigida com a coordenadora do Programa de Acolhimento Familiar, técnica da ONG que o realiza.

Destaca-se que as considerações éticas de pesquisa com seres humanos foram consideradas, preservando o sigilo das pessoas e da instituição, sendo obtida autorização para publicação dos dados coletados.

Resultados - O Projeto Aconchego

O município pesquisado tem aproximadamente 40 mil habitantes e, por não existir a modalidade de acolhimento institucional, era prática freqüente na cidade as famílias acolherem informalmente crianças que por algum motivo precisassem de cuidados. Geralmente esse acolhimento era realizado por mulheres que trabalhavam na Educação Infantil – creches – com uma clientela de crianças desfavorecida economicamente. Essas mulheres eram chamadas de “mães crecheiras”.

Com a implantação do Conselho Tutelar na cidade, em 1996, o acolhimento dessas crianças, passou a ter suporte legal, sendo gerido pelo Conselho Tutelar até o ano de 2001, quando começa a ser supervisionado por uma organização não governamental do município.

Pouco se sabe sobre os anos em que o programa estava sob a coordenação do Conselho Tutelar, e dos primeiros anos na ONG. Poucas informações foram obtidas através da coleta de dados no Conselho Tutelar e em conversas com os conselheiros. Os dados eram incompletos, não mostrando o motivo da separação da família e, nos casos

de reintegração familiar, não apontavam, por exemplo, se a reintegração era feita junto à família de origem ou extensa.

Quadro 1 - Levantamentos do Conselho Tutelar - Início em 24/07/1996

Ano	Nº de acolhimentos	Grupo de irmãos	Retornos à família de origem ou extensa	Adoção/ outros	Crianças	Adolescentes
1996	5	1 (3 irmãos)	4	1 falecimento	5	-----
1997	9	3 (2;3;2)	7	2 adoções	6	3
1998	5	1 (4 irmãos)	4	1	5	-----
1999	8	2 (2;3)	7	1 não se sabe	4	4
2000	14	3 (2;2;3)	11	2 adoções pela família social	14	-----
2001	10	1 (2 irmãos)	10	-----	9	1
2002	20	7 (3;2;2;2;2;2;3)	20	-----	17	3
2003	6	2 (2;2)	4	2 adoção	5	1
2004	11	4 (2;2;2;3)	9	2 ainda estão em acolhimento	9	2
2005	11	3 (4;2;2)	9	2 ainda estão em acolhimento	9	2
2006*	4	1	4	-----	4	-----
2007	15**		5 à família de origem e 2 a família extensa	3 adoções 5 ainda estão em acolhimento		

*dados dos primeiros três meses do ano.

** quinze foram acolhidas, entretanto duas crianças/adolescentes já estavam com as famílias acolhedoras.

Estes dados apontam que em 86% dos acolhimentos ocorreram reintegração familiar (família de origem ou extensa), e apenas em 24% houve a destituição do poder familiar e conseqüentemente a adoção, ou a criança/adolescente ainda se encontrava em acolhimento familiar. Isto permite observar a prioridade de reintegração familiar proposta pelo programa de acolhimentos e por documentos nacionais (BRASIL, 1988, BRASIL, 1990, BRASIL 2006).

Durante a entrevista semi-dirigida com a coordenadora do projeto, foi explicitado, que embora o trabalho com a família de origem seja “limitado”, existem famílias que aceitam o trabalho e são encaminhados para a rede de assistência social do município.

“ a gente poder direcionar melhor como será o plano de atendimento dessa família, a necessidade maior daquelas famílias que nos aceitam são de serem ouvidas, serem acolhidas, o momento de ter alguém que olhe para que ela se sinta gente. É fundamental, compreender o porque disso, é que a família também é violada, ela não

conheceu afeto, ela não conheceu carinho, e não se dá conta do que ela fez.” (entrevista coordenadora).

Nesta fala, há uma preocupação referente ao cuidado da família de origem, e também à preservação dos vínculos familiares, que apesar dos desafios e da complexidade deste trabalho, são consideradas essenciais na busca de uma melhor forma de atuação junto às crianças e suas famílias.

As queixas que levaram ao acolhimento familiar são múltiplas. E a maneira de agir é diferente em cada situação. Para a coordenadora do programa, famílias de dependentes químicos são consideradas como sendo mais difíceis de reintegração, devido à falta de políticas públicas para a reabilitação.

Quadro 2 - Os motivos de acolhimento, 2007

Crianças/Adolescentes	Queixa	Situação de acolhimento
02	Violência sexual	1 ano em acolhimento
01	Privação de liberdade da mãe	2 anos em acolhimento
02	Transtorno mental da mãe	5 meses (3ª vez em acolhimento) – houve reintegração
02	Violência sexual, negligência e dependência química	3 anos e 10 meses em acolhimento.
01	dependência química – negligência	3 meses em acolhimento (destituição do poder familiar – encaminhada para adoção)
01	Negligência – criança gerada por adolescente	Reintegração
01	Violência Física	Reintegrada
02	Alcoolismo, negligência, violência física e abandono	Encaminhada para a adoção
01	Dependência química, negligência e abandono	Reintegração família extensa
01	Solicitação do genitor	Reintegração
01	Violência física e psicológica	Reintegração família extensa

Dos atendimentos de 2007 três já haviam passado (histórico) pelo acolhimento em situações anteriores.

Além do trabalho de reintegração familiar, o projeto precisa divulgar e sensibilizar as famílias da comunidade para o acolhimento. As características das famílias cadastradas para acolher em 2007 são: famílias nucleares, com filhos; renda média entre R\$ 800,00 a 1300,00; 80% com habitação financiada e 20% de aluguel; pertencentes a classe social “média baixa”.

As famílias que acolhem recebem os seguintes benefícios: 1) transferência de renda (valor R\$ 150,00); 2) cesta básica fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; 3) vestuário e calçados par os acolhidos da Secretaria Municipal de Assistência Social e; 4) acolhidos recebem material escolar através da Coordenadoria da Educação.

O projeto conta com uma equipe técnica composta por, uma assistente social/coordenador (que realiza funções de diagnóstico social, parecer social, visita domiciliar, atendimento, encaminhamentos para rede de serviços, orientações), uma psicóloga (atendimento, orientações e avaliação) e uma musicoterapeuta (atendimento terapêutico).

Considerações Finais

Embora estudos (RIZZINI et. al., 2006, CABRAL,2005) apontem o acolhimento familiar, como alternativa a institucionalização de crianças e adolescentes, e a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, no município pesquisado se constitui na única forma de acolhimento infantil, atendendo a todas as crianças e adolescentes que precisam de proteção, contra a violação de seus direitos. Isso exige um árduo trabalho da equipe tanto para capacitar famílias da comunidade para o acolhimento e acompanhá-las, como para realizar o acompanhamento e a reintegração da criança junto à sua família de origem.

A família que acolhe não é família adotiva, ela é capacitada e orientada para tal. O caráter do acolhimento proporcionado pela família social é provisório, ou seja, ela cuida da criança ou adolescente por um determinado período, até que a família de origem tenha condições para o retorno do acolhido ou que seja definida para adoção uma família substituta.

Ao contrário do acolhimento institucional, os programas de acolhimento familiar são acompanhados por ações que buscam melhorar as relações familiares, a preservação de vínculos e o resgate da família de origem junto à comunidade, para que aconteça o retorno da criança. Por mais que existam famílias que apresentam dificuldades diversas na criação dos filhos, sejam econômicas, sociais, psicológicas, “são famílias com competências e limitações como quaisquer outras, contudo enfrentam situações que demandam apoio externo para superarem os problemas familiares” (RIZZINI et. al., 2006, p.64).

Os dados obtidos nessa pesquisa mostram que o índice de retornos a família de origem e/ou extensa é grande, o que possibilita muitas vezes a permanência do vínculo afetivo. Porém, algumas famílias continuam com dificuldades no cuidado e criação dos filhos, ocorrendo às reincidências, que até o presente momento, não eram computadas. O que também levanta possibilidades de novas pesquisas, tanto referentes aos programas de acolhimento como às políticas públicas de atenção a família.

Essas reincidências também indicam a necessidade de formar e organizar redes de apoio social, por meio de parcerias entre os estados, políticas públicas e organizações não governamentais. Para Rizzini et. al.(2006) este é o caminho para a realização de um trabalho articulado junto às famílias que realmente precisam. O trabalho em rede

permite a “valorização do contexto de vida do sujeito, priorizando o atendimento pelas instituições e pessoas inseridas no seu meio social” (p.114).

Um grande desafio dos programas de acolhimento familiar está na preservação dos vínculos da criança com a família de origem, o que em certos casos se mostra impossível dado a complexidade da violação dos direitos infantis. Entretanto, existem algumas experiências que apontam para um caminho de bons resultados, ou ao menos melhores que a institucionalização (RIZZINI et. al., 2006).

A institucionalização infantil e as desigualdades sociais são marcas históricas ainda presentes, embora estudos recentes apontem alternativas para a promoção de desenvolvimento humano e para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, ainda existem muitos desafios, principalmente em relação ao apoio social à instituição familiar. O programa de acolhimento familiar, que surgiu formalmente no Brasil na década de 1990, contribui com reflexões alternativas à institucionalização infantil, buscando ações para a reintegração da criança junto a sua família, e principalmente o trabalho de incluir esta família na sociedade.

Referência:

BECKER, M. J. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In KALOUSTIAN S. M. (org.). **Família brasileira a base de tudo**. Brasília: 4^a ed. Cortez, UNICEF, 2000.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Leis, Decretos. **Estatuto da criança e do Adolescente**. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, Brasília – DF: CONANDA, 2006.

CABRAL, C. (org.) **Acolhimento familiar: experiências e perspectivas**. Rio de Janeiro: ABTH, 2005.

CARVALHO, M. C. B. Famílias e políticas públicas. In ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (org.). **Família, rede, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEE/Puc-SP, 2003.

COSTA, N. R.. A. ;ROSSETTI-FERREIRA, M.C. **Famílias Acolhedoras: uma análise de experiências no estado de São Paulo**. Projeto de pós-doutorado. Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo (in mimeo), 2007.

COSTA, N.R.A. & ROSSETTI-FERREIRA, M.C. Acolhimento Familiar: uma Alternativa de Proteção para Crianças e Adolescentes, **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Vol. 22(1), 2009.

FONSECA, C. Olhares antropológicos sobre a família contemporânea. In ALTHOFF, C.; ELSEN, I. e NITSCHKE (orgs.) **Pesquisando a família: olhares contemporâneos**. Florianópolis: Papa-Livro, 2004.

FROTA; A. M. M. C. **Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para a sua construção**. Estudos de Pesquisa em Psicologia: UERJ, RJ, ano 7, n.1. 2007.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Conselho Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS/CNAS, novembro de 2004.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**, (1959). Disponível em: <http://www.unicef.org/>. acessado em 04 de maio de 2008.

ONU. **Convenção sobre o Direito das Crianças**, (1989). Disponível em: http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php. Acessado em 04 de maio de 2008.

RIZZINI, I. e RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil. Percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio/ Loyola, UNICEF, CIESP, 2004.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I.; NAIFF, L.; BAPTISTA, R. **Acolhendo crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2006.

VICENTE, C. M. **Direito a convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo**. In KALOUSTIAN S. M. (org.). **Família brasileira a base de tudo**. Brasília: 4ª ed. Cortez, UNICEF, 2000.